



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 63

Data: 19/02/2018 Horário: 14:35

Legislativo - PLC 1/2018

Acrescenta o Parágrafo § 1º ao Art. 44 da Lei Complementar nº. 081/2015 de 13 Fevereiro de 2015, o qual Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência – MT e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

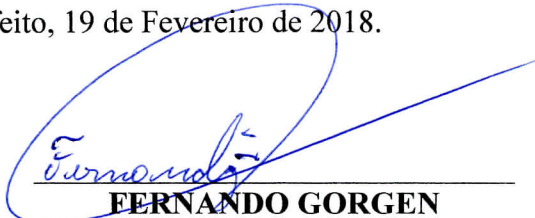
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescido o § 1 ao Art. 44 da Lei Complementar nº. 081/2015 de 13 fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência – MT e dá outras providências, com a seguinte redação:

§ 1º. O reajuste do piso Salarial Anual para os Profissionais do Magistério, pertencentes ao plano supramencionado será acumulado nos últimos doze meses, contados da data da sua ultima concessão, sendo que a referida revisão de vencimento dos servidores públicos dar-se-á no mês de março de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2018.


FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

ASSUNTO: Acrescenta o Parágrafo § 1º ao Art. 44 da Lei Complementar nº. 081/2015 de 13 Fevereiro de 2015, o qual Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência – MT e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Parágrafo §1º, do Art. 44 da Lei Complementar n.º 081/2015, da qual objetiva regulamentar a data base de reajuste do piso Salarial Anual para os Profissionais do Magistério dos últimos dozes meses, para o mês de março de cada ano.

Há de se realizar a mudança, tendo em vista que, nos anos anteriores havia a necessidade da realização de cálculo, com o pagamento retroativo dos meses de janeiro e fevereiro da diferença, a qual regularizando para o mês de março, não haverá perca para a classe dos professores e, conseqüentemente, a correção será regulamentada para o mês data base para todas as categorias funcionais.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Egrégia Casa de Leis, tendo em vista que a alteração valerá para o ano de 2018.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal